



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, usando das suas atribuições legais conferidas por lei, **Resolve**:

ATO DA MESA Nº 03/2020

Dispõe sobre a regulamentação do parágrafo 1º do Artigo 82 da Resolução 199 de 11 de Dezembro de 2014 (Regimento Interno da Câmara), fixando e estabelecendo as regras para realização das sessões sem a presença física dos vereadores no plenário da Câmara, realizadas através das tecnologias existentes, como telepresença, vídeo conferência, ou outro sistema análogo, e dá outras providências.

Art. 1º As sessões ordinárias definas no Artigo 89 do Regimento Interno realizadas sem a presença física dos vereadores no plenário da Câmara, através do sistema de telepresença, vídeo conferência, ou outro sistema análogo, ocorrerá sempre que existir, força maior, caso fortuito, desastres, pandemias, ou outro evento devidamente justificado que impossibilite, inviabilize ou torne arriscado a realização da sessão presencial.

§ 1º - A condição que autorize a sessão através do sistema previsto no caput será devidamente justificada pelo Presidente, através de Ato da Presidência;

§ 2º - A mesa diretora poderá requerer a realização de sessão ordinária na forma prevista no caput, desde que presente uma das condições, devidamente fundamenta no requerimento, que sendo aprovada será validada por Ato da Mesa;

§ 3º A sessão ordinária será transmitida via internet, quando não possível será disponibilizada na página oficial da Câmara do Município de Embu das Artes na internet.

Art. 2º As sessões ordinárias sem a presença física dos vereadores no plenário da Câmara, ocorrerão todas as quartas feiras, as 10:00 horas, devendo obedecer as seguintes regras:

- I** - Os vereadores se reunirão através do sistema de telepresença, vídeo conferência, ou outro sistema análogo disponível;
- II** – O Expediente terá apenas a Leitura de Matérias do Expediente, não havendo Pequeno e Grande Expediente, nem Tribuna Popular;
- III** – Terminada a leitura das Matérias do Expediente, passar-se-á para Ordem do Dia;



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

IV – A discussão de cada projeto a ser votado será pelo tempo improrrogável de 1 minuto para cada vereador;

V – As discussões somente poderão versar sobre a matéria inerente ao projeto a ser votado, ficando proibido qualquer assunto não afeto ao projeto em apreciação;

VI – Após a votação não será permitido qualquer comentário sobre o projeto votado, salvo se o vereador tiver feito requerimento para Declaração de Voto, antes de votar o projeto, passando a ter o tempo improrrogável de 1 minuto;

VII – É facultado ao vereador suscitar Questão de Ordem a Presidência, para esclarecer qualquer dúvida de ordem regimental, devendo ser breve e sucinto, não podendo passar de 1 minuto;

VIII – Os casos omissos no presente ato da mesa serão resolvidos pelos preceitos do Regimento Interno ou pelo Plenário;

IX – Todas as proposições, sejam quaisquer que sejam, serão apreciadas antecipadamente nas reuniões da comissão mista permanente, com o objetivo de otimizar e agilizar os trabalhos durante a pandemia nas sessões em videoconferência;

X – Aplica-se, para os casos não previsto no presente Ato da Mesa, as regras do Regimento Interno da Câmara.

§ 1º - Ficar sob a responsabilidade do vereador no dia e hora designado para sessão através sistema de telepresença, vídeo conferência, ou outro sistema análogo estar com todo sistema pronto para entrar na sessão, sob pena de sua ausência configurar falta nos termos previsto no Regimento Interno da Câmara.

§ 2º - Caso ocorra algum problema de ordem técnica, que impossibilite o vereador de fazer parte da sessão, deverá ser comunicado no prazo máximo de 24 horas, após o término da sessão para avaliação do Presidente.

§ 3º - No caso de enfermidade que impeça o vereador de participar da sessão, deverá ser apresentado o devido atestado médico, justificando a ausência no prazo estabelecido no Regimento Interno.

§ 4º - Qualquer problema de ordem técnica, que inviabilize o vereador a participar da sessão, ficará com este a responsabilidade de solicitar auxílio ao Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, para os devidos fins.

Art. 3º A sessão ordinária regida por este ato será inteiramente gravada, sendo que ao final será elaborada a **ATA DA SESSÃO**, que deverá ser enviada por e-mail ou outro meio eletrônico, aos vereadores para apreciação e correções que entender necessário.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

§ 1º - Após receber a Ata da Sessão, cada vereador terá o prazo de 48 horas para apresentar a direção às devidas correções, ou suscitar as dúvidas, que entender de direito.

§ 2º – A Ata da Sessão será devidamente deliberada e aprovada em sessão posterior, votado pelos vereadores, ficando dispensada a Leitura.

Art. 4º A **ORDEM DO DIA** será organizada em pauta, nos termo previsto no Regimento Interno.

Art. 5º A **COMISSÃO MISTA** se reunirá através do sistema de telepresença, vídeo conferência, ou outro análogo para deliberar os projetos a serem votados virtualmente.

§ 1º - As reuniões da Comissão Mista, ocorrerão todas as quartas feiras, as 09:00 horas;

§ 2º - O dia e horário para reunião poderá ser alterado pelo Presidente da Comissão mediante com prévio aviso a Diretoria da Câmara e comunicado a todos integrantes, bem como aos demais vereadores, para se assim quiserem participar das reuniões.

§ 3º – Após a reunião será elabora ATA DA COMISSÃO MISTA, que será enviada por e-mail ou outro meio eletrônico, aos demais membros da comissão, bem como aos demais vereadores para conhecimento.

§ 4º - Recebida a Ata da Comissão Mista, cada membro da comissão terá o prazo de 48 horas para apresentar a direção, às devidas correções, ou suscitar as dúvidas, que entender de direito.

§ 5º – A Ata da Comissão Mista será devidamente deliberada e aprovada em sessão posterior, votado pelos membros da comissão, ficando dispensada a Leitura.

§ 6º – Na apreciação dos projetos pela Comissão Mista, aplica-se subsidiariamente as regras previstas no Regimento Interno da Câmara, quando não houver previsão expressa no presente Ato da Mesa.

§ 7º - Ficará sob a responsabilidade do vereador no dia e hora designado para Reunião da Comissão Mista através sistema de telepresença, vídeo conferência, ou outro sistema análogo estar com todo sistema pronto para entrar na reunião, sob pena de sua ausência configurar falta nos termos previsto no Regimento Interno.



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

§ 8º - Caso ocorra algum problema de ordem técnica, que impossibilite o vereador integrante da comissão de fazer parte da reunião, deverá ser comunicado no prazo máximo de 24 horas, após o termino da reunião para avaliação do Presidente da Comissão.

§ 9º - No caso de enfermidade que impeça o vereador integrante da comissão de participar da reunião, deverá ser apresentado o devido atestado médico, justificando a ausência no prazo estabelecido no Regimento Interno.

§ 10 - Qualquer problema de ordem técnica, que inviabilize o vereador a participar da reunião, ficará com este a responsabilidade de solicitar auxílio ao Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara, para os devidos fins.

§ 11 – A ausência injustificada na reunião, configurará falta, aplicando as penalidades previstas no Regimento Interno.

Art. 6º O projetos submetidos a apreciação através da sessão prevista no presente Ato da Mesa serão todos votados pelo **PROCESSO NOMINAL**, cabendo ao Presidente falar o nome do vereador, perguntando em seguida **se é contra** ou **a favor** do projeto.

§ 1º – O voto poderá ser retificado somente ao final da votação;

§ 2º - Terminada a votação do projeto, antes de proclamar o resultado final, caberá ao Presidente perguntar aos vereadores de existem alguma correção a ser feita;

§ 3º - Esse será o momento do vereador, usando da questão de ordem, pedir a retificação do voto se assim desejar;

§ 4º - Após ser proclamado o resultado da votação não poderá mais ser ALTERADO o voto.

Art. 7º Os projetos a serem submetidos a votação, serão encaminhados aos vereadores por e-mail ou outro meio eletrônico, com cópia do parecer jurídico e parecer da comissão mista, salvo nos projetos que tramita sob regime de urgência especial que seguirá as regras de tramitação prevista no Regimento Interno da Câmara.

Art. 8º As regras previstas no presente Ato da Mesa, aplicam-se para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, devidamente convocada nos termos do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Art. 9º As regras previstas no presente Ato da Mesa, aplicam-se no que couber, para **SESSÃO SOLENE**, devidamente agendada nos termos do Regimento Interno da Câmara.

Art. 10 Os casos omissos no presente Ato da Mesa, bem como no Regimento Interno, serão resolvidos pelo PLENÁRIO, nos termos do artigo 212 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 11 O presente Ato da Mesa, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a todos os atos realizados pelo legislativo durante o afastamento social ante a pandemia do COVID-19, nos termos dos atos da Presidência.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 22 de abril de 2020.

Hugo do Prado Santos
Presidente

Gilson Balbino de Oliveira
Vice-Presidente

Sandoval Soares Pinheiro
1º Secretário

Gilberto Oliveira da Silva
2º Secretário

Carlos Alberto da Silva Noia
3º Secretário

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 105 da Lei Orgânica do Município, em 22 de abril de 2020.

Felipe José dos Santos
Diretor Geral



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

JUSTIFICATIVAS

CONSIDERANDO que os efeitos da PANDEMIA do COVID-19, com medidas extremas do afastamento social, com a interrupção dos serviços do legislativo municipal, conforme atos da Presidência;

CONSIDERANDO, a necessidade de dar sequência as votações de projetos de importância para o Município, principalmente os que visam combater a pandemia do COVID-19, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de regar as Sessões realizadas sem a presença física dos vereadores no recinto da Câmara, através das tecnologias existentes, como telepresença, vídeo conferência, ou outro sistema análogo;

CONSIDERANDO que tais procedimentos estão sendo adotados por vários entes da Federação constituindo uma importante ferramenta para não paralisar completamente as atividades do Legislativos principalmente no que diz respeito a votação de projetos;

CONSIDERANDO, finalmente o estabelecido o artigo 216 do Regimento Interno,